

# **ORIENTAÇÕES DO SINDPOC PARA ENTREGA DAS CUSTÓDIAS**

---

**Sindpoc informa para a categoria os procedimentos a serem adotados a partir do dia 28 de janeiro de 2010, data que será entregue a responsabilidade dos presos à disposição da Justiça.**

1- Para os Flagrantes lavrados no dia 28/01/2010 em diante não se deve permitir a entrada do preso flagranteado na custódia da delegacia, em razão do mesmo ser considerado como preso provisório, e, segundo o artigo 82 da Lei 7.210/84, Lei de Execuções Penais, o mesmo deve ser encaminhado a Estabelecimento Penal na forma definida em Lei, não sendo a Delegacia espaço apropriado, pois, além de não possuir qualquer estrutura para tal, é destinada exclusivamente à investigação policial;

2- Não se deve permitir a entrada de pessoas estranhas à Instituição da Polícia Civil nas áreas restritas das delegacias, especialmente nas custódias, mesmo que sejam Agentes de Presídio ou Militares;

3 - Não se devem permitir VISITAS AOS PRESOS, pois, em que pese ser direito destes o recebimento de visitas, na forma da Lei de Execuções Penais, as Delegacias, por não serem Estabelecimentos Penais, não possuem a estrutura necessária em suas dependências à garantia deste direito, na forma do artigo 83 da referida Lei 7.210/84, e a movimentação de pessoas nas dependências da Delegacia sem a correta estrutura compromete a segurança em seu interior, além da mesma Lei permitir a suspensão das visitas em seu artigo 41, parágrafo único;

4- Só se deve permitir a entrada de alimento fornecido pelo Estado em licitação, inclusive, identificando os fornecedores a fim de garantir que não ocorra episódio

de alimentos que não estejam em condições de consumo serem entregues aos presos, para que não se impute responsabilidade de qualquer natureza aos membros da Categoria da Policia Civil por problemas de saúde dos presos;

5- Todos os Presos que estejam fazendo uso de medicamentos deverão ser observados e seus nomes informados em listagem para solicitar a colocação de enfermeiro à disposição dos mesmos;

6- Só se deve permitir a entrada nas Unidades de carceragem para fazer o cumprimento de mandado de liberação Judicial de: Juiz, Promotor e Oficial de Justiça;

7- Não haverá apresentação de presos ou escolta para audiência em Fórum em razão de não ser atribuição legal dos membros da Policia Civil a execução de tal atividade;

8- Caso o Preso seja retirado por mandado deverá constar ato de liberação e encaminhado para fazer exame de corpo delito dos mesmos;

9- Todo preso retirado das dependências da Delegacia não deverá mais retornar para a mesma, e sim para Estabelecimento Penal adequado;

10- Em razão da Delegacia não possuir estrutura necessária ao recebimento, em particular, do advogado, para reunir-se com o cliente preso, não se deve permitir, por questão de segurança, o atendimento isolado do advogado com o seu cliente;

11. Todas as lideranças de todas Delegacias do Estado da Bahia deverão fazer uma lista de presos, por unidade, com todas as informações sobre crime e procedimentos, inclusive enviar esta relação para o sindicato que deverá fazer um levantamento geral da situação prisional ilegal em todo o Estado;

Estas informações e procedimentos estão sendo encaminhados para todas as delegacias do Estado da Bahia, informando o Sindicato ainda que os destinatários

listados abaixo estão sendo também comunicados sobre a legalidade e atendimento restrito à Lei de Execuções Penais:

**Comissão de Direitos Humanos; Comarcas do Estado da Bahia;  
Veículos de imprensa, especialmente emissoras de rádios, jornais e emissoras de TV; COBRAPOL; Confederação Nacional da Polícia Civil;  
Comissão de Direitos Humanos da Assembléia Legislativa da Bahia;  
Secretaria de Segurança Pública; Secretaria de Justiça e Direitos Humanos; Bispo Primaz do Brasil; Membros da Polícia Civil da Bahia e as lideranças sindicais; Presos custodiados ilegalmente em Delegacias e seus familiares e a OAB.**



Rua da Força, Nº 39, Edf. Barão de Cotegipe - 8º Andar - Sala 801/802,  
Centro - Piedade, Tels. (71) 3797-2746 - Telefax 3797-2704

#### MAIS INFORMAÇÕES

Carlos Lima 8776-4722	Bernardino Gayoso 8723-1252	Marcos Maurício 8745-5226	Claúdio Lima 8123-5842
Carlão 8140-6933	Josevaldo Costa (75) 9146-6752	Eustáquio (73) 8845-2702	

**[sindpoc@sindpoc.org.br](mailto:sindpoc@sindpoc.org.br)  
[www.sindpoc.org.br](http://www.sindpoc.org.br)**